Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 034/2013 Erechim, 11 de Março de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 032/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino Divisão Especial 2013.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal de Erechim.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 032/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino Divisão Especial 2013.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino Divisão Especial 2013, que realizar-se-á de 31 de março a 06 de abril de 2013, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.035 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino Divisão Especial 2013, que realizar-se-á de 31 de março a 06 de abril de 2013, neste Município.

A Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino Divisão Especial 2013 é o evento mais tradicional do futsal brasileiro e, neste ano, chega a sua 40ª edição. O evento é realizado uma vez por ano, com promoção da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), com organização do Município sediante, por meio do Clube local filiado.

O Brasil é dividido por ranqueamento, ou seja, índice técnico. Os Estados com maior expressão no futsal, que somaram maior número de pontos no ano anterior, fazem parte da Divisão Especial e os demais da Primeira Divisão. A Divisão Especial, edição 2013, terá os representantes dos seguintes Estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Goiás.

As oito equipes que virão para Erechim totalizam, aproximadamente, 200 (duzentas) pessoas, as quais se hospedarão em nossa rede hoteleira por, aproximadamente, 10 (dez) dias. Teremos, ainda, a imprensa que se deslocará a Erechim para fazer a cobertura do evento, o Clube estima mais de 50 (cinquenta) profissionais.

Para escolher o Município sediante, a Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) analisou, criteriosamente, uma série de fatores, entre eles: rede hoteleira, restaurantes, população, desenvolvimento sócio-econômico, níveis de desenvolvimento escolar, ginásio do Clube sediante, credibilidade do Município e dos organizadores, entre outras. Cabe destacar que o Clube sediante arcará com uma série de despesas constantes no caderno de encargos da CBFS e citadas no Plano de Trabalho apresentado.

O Município repassará, ao Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão utilizados no pagamento de transporte, hospedagem, alimentação, taxa de sediamento, entre outros. Salientamos que o CER Atlântico deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE MARÇO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DA TAÇA BRASIL DE CLUBES ADULTO MASCULINO DIVISÃO ESPECIAL 2013.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, inscrito no CNPJ sob n.º 88.381.074/0001-66, com sede social na Rua Valentim Zambonatto, n.º 323, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor AIRTON JOSÉ FOLADOR, inscrito no CPF sob o n.º 219.746.670-49 e portador do RG n.º 900675538/SSP-RS, residente e domiciliado neste Município.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando ao repasse de recursos para realização da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino Divisão Especial 2013, que realizar-se-á de 31 de março a 06 de abril de 2013, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.035 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do(a) Gestor(a) do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENIADO, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) …....., nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE MARÇO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

AIRTON JOSÉ FOLADOR
Presidente do C.E.R. ATLÂNTICO

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

….....
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____